Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1.977.

Reg. e pub. nesta secretaria, na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.581, de 22 de julho de 1.977.

Autoriza contribuição, abré credito e anula dotações.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma contribuição de até cr$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), ao Sindicato Rural de Frutal, para os melhoramentos a serem executados na organização dos pavilhões da Exposição Agro-Pecuária, e, para esse fim, fica aberto um crédito especial de cr$ 70.000,00.

Art. 2º - Para constituir recurso a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, ficam anuladas, no orçamento Municipal, partes das seguintes dotações:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal

Unidade — 05 — Serviço de Educação e Saúde
Função — 08 — Educação e Cultura
Programa — 42 — Ensino de Primeiro Grau
Sub-Programa — 1880 — Ensino Regular
Código E. Elemento — 4.1.3.0.00 — Equipamentos e Instalações.... cr$ 40.000,00.
Órgão — 02 — Prefeitura Municipal
Unidade — 07 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
Função — 16 — Transporte
Sub-Programa — 5320 — Terminais Rodoviários
Código e Elemento — 4.1.1.0-00 — Obras Públicas, cr$ 30.000,00
Total..... cr$ 70.000,00

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Julho de 1977.

[signature]

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.582, de 22 de Julho de 1977.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam abertos os créditos suplemen